

**PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS
PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o
sistema brasileiro de precedentes**

**POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO
BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de
precedentes**

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes

1. IDENTIFICAÇÃO:

Tema do Curso: “POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes”

1. Facilitador:

MARCELO ORNELLAS MARCHIORI: Mestre em Direito pela Universidade de Brasília. Assessor-chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do STJ. Exerceu o cargo de Secretário de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal no período de 2020 a 2022. Membro do Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal. Professor da Pós-Graduação do IDP, da Escola da AGU, da ENFAM e da Escola OAB/SP. Membro da Associação Brasileira de Processo Civil (ABPC). Autor do livro "A Atuação do Poder Judiciário na Formação de Precedentes Definitivos"

1.2 Contatos:

marcelo.ornellas@gmail.com
61 981240109

1.3 Modalidade: on-line ao vivo ou presencial

1.4. Carga horária: 20h/a

1.5. Público-alvo: Magistrados e Servidores

1.6. Número de vagas: 30

2. EMENTA

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS DOS OPERADORES DE DIREITO. MUDANÇA DAS MENTES E DAS INSTITUIÇÕES. FUNÇÃO DOS PRECEDENTES JUDICIAIS. RACIONALIDADE X PRODUTIVIDADE DECISÓRIA: RESOLUÇÃO DO PROBLEMA E NÃO SOMENTE DE PROCESSOS. RESPEITO AOS PRECEDENTES JUDICIAIS: QUESTÃO CULTURAL. PRECEDENTES E CONFIANÇA. DIFERENÇA ENTRE PRECEDENTE E JURISPRUDÊNCIA: ASPECTOS PRÁTICOS. PRECEDENTES E PAUTA DE CONDUTA. ATUAÇÃO INTEGRADA E COLABORATIVA DAS CORTES SUPREMAS BRASILEIRAS. O PAPEL DOS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA NO SISTEMA DE PRECEDENTES. REPERCUSSÃO GERAL. RECURSOS REPETITIVOS. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS RELACIONADOS A GESTÃO DE PRECEDENTES.

3. JUSTIFICATIVA

O Código de Processo Civil de 2015 conferiu amplo destaque aos pronunciamentos judiciais listados no art. 927, denominados por parte da doutrina e pelo art. 121-A do Regimento Interno do STJ de *precedentes qualificados*, exigindo dos tribunais e juizes uma especial atenção em toda a tramitação processual para verificar a aplicabilidade da sistemática qualificada dos

**PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS
PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o
sistema brasileiro de precedentes**

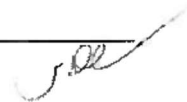
precedentes judiciais ao caso concreto, refletindo em melhoria na racionalização e na eficiência da atividade jurisdicional.

Dessa forma, torna-se imprescindível o conhecimento por magistrados e servidores do Poder Judiciário de aspectos teóricos dos precedentes qualificados e, principalmente, a sua aplicabilidade prática.

A presente ação de treinamento visa capacitar magistrados e servidores com o conhecimento teórico e prático dos precedentes qualificados, a partir do estudo e debates sobre os reflexos de se fortalecer a atuação com precedentes no Brasil e também dos impactos que os institutos processuais da repercussão geral, dos recursos repetitivos e do incidente de resolução de demandas repetitivas causam em todas as instâncias judiciais. Destaca-se no treinamento, três pontos centrais de discussão: i) a importância da segurança jurídica para a organização do sistema processual brasileiro em um modelo de precedentes; ii) a análise do aspecto da definitividade além do processo subjetivo como um requisito complementar ao estabelecido no art. 926 do CPC de estabilidade, integridade e coerência; iii) a relação entre a produtividade decisória e a racionalidade de procedimentos e o impacto que medidas mais efetivas com a utilização de precedentes qualificados causam na sociedade e na atuação judiciária; iv) detalhamento prático da repercussão geral, dos recursos repetitivos e do incidente de resolução de demandas repetitivas.

A opção do ordenamento jurídico brasileiro pela valorização dos precedentes judiciais, notoriamente ampliada com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015, exige maior comprometimento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário com a constante atualização, seja jurídica, seja em aspectos relacionados à gestão.

Destacam-se a necessidade de magistrados e servidores conhecerem os provimentos jurisdicionais listados no art. 927 do CPC, as consequências jurídicas de cada um deles e, especialmente, os reflexos administrativos e de cunho operacional correlatos ao sistema de precedentes. Conforme se extrai da análise sistemática de todo o CPC/2015, há uma intenção bem clara de implementar trabalho totalmente integrado entre as 1ª e 2ª instâncias e os tribunais superiores. Como exemplo, é possível citar a ordem de suspensão de processos proferida pelos tribunais superiores em que, necessariamente, exigirá de magistrados e servidores a iniciativa de realizar análises da questão afetada no tribunal superior e da matéria jurídica em debate nos autos. Além disso, o julgamento, a publicação e o próprio trânsito em julgado dos acórdãos proferidos em um dos incidentes processuais listados no art. 927 do CPC impõem diversas providências dos servidores que prestam apoio à jurisdição (assessorando magistrados ou trabalhando com a tramitação processual). Por fim, é possível destacar as diretrizes da edição da Resolução CNJ n.



**PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS
PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o
sistema brasileiro de precedentes**

235, de 13 de julho de 2016 que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências. Dentre as justificativas apresentadas para a edição da Resolução CNJ n. 235/2016, destacam-se as seguintes que diretamente exigem dos servidores o conhecimento do sistema de precedentes:

1. A conveniência de agregar às estruturas orgânico-funcionais já existentes nos tribunais do país com atribuições de gerenciamento de processos em virtude da repercussão geral e dos recursos repetitivos a organização dos procedimentos administrativos decorrentes dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência.

2. A necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos decorrentes de sobrestamento de processos em razão de julgamento de repercussão geral e de casos repetitivos.

3. A conveniência de especialização do corpo funcional do Conselho Nacional de Justiça e dos tribunais dedicado às atividades de gerenciamento de dados da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência e do acervo de processos sobrestados em decorrência dessas sistemáticas.

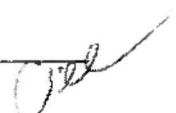
Referida norma, está focada em aspectos práticos com o claro intuito de que haja uma necessária correlação entre a jurisdição e a gestão. Assim, a completa implementação das disposições da resolução do Conselho Nacional de Justiça demanda o treinamento de servidores em todas as instâncias, como aparato de sustentação administrativa da função jurisdicional.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Aprofundar o estudo teórico e prático do modelo de precedentes fortalecido pelo Código de Processo Civil de 2015 e correlacionar as atividades decorrentes desse modelo com a racionalização de julgamentos, a definitividade além do processo e o ganho em eficiência na atividade jurisdicional.

4.2. Objetivos Específicos



**PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS
PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o
sistema brasileiro de precedentes**

1. Analisar o papel do Poder Judiciário e a possibilidade de suas decisões possuírem efeitos além do processo;
2. Identificar as diferenças, para o CPC/2015 e para a prática de precedentes no Brasil, entre precedente, jurisprudência e enunciado de súmula e os reflexos na atuação jurisdicional;
3. Demonstrar as alterações estruturais que a sistemática de precedentes exige na prática judiciária brasileira e a relação entre a racionalidade de procedimentos e a produtividade decisória;
4. Analisar a relação entre a questão cultural do desrespeito de precedentes e o da ausência de definitividade das decisões judiciais;
5. Verificar formas para possibilitar que a jurisdição seja prestada de forma estável, íntegra, coerente, com o aspecto da definitividade do julgamento além do processo subjetivo;
6. Compreender a separação de competências entre as instâncias judiciais da jurisdição comum com a centralização decisória em três esferas judiciais;
7. Analisar a evolução de normas constitucionais e de disposições legais relativas aos precedentes judiciais no Brasil;
8. Estudar a tramitação nos tribunais superiores dos recursos excepcionais submetidos às sistemáticas da repercussão geral e dos recursos repetitivos e o impacto nos processos em tramitação em todas as instâncias;
9. Debater aspectos práticos do incidente de resolução de demandas repetitivas e a posição dele no sistema processual brasileiro;

5. INVESTIMENTO

Valor da hora-aula: R\$ 382,25

Valor total do curso: R\$ 7.645,00

Pagamento em cota única

Com a finalidade de justificar o valor requerido, em anexo a este projeto consta notas de empenho e declarações referentes a cursos prestados em tribunais.

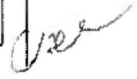
6. PROGRAMAÇÃO:



PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes

ESTRUTURA DO CURSO:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Apresentar a proposta do curso, em especial as metodologias ativas que serão utilizadas; Disponibilizar material de leitura e vídeos que serão utilizados nas aulas presenciais. Criar as primeiras conexões entre o professor e os alunos para o bom desenvolvimento das metodologias ativas de ensino.	AMBIENTAÇÃO: breve apresentação do professor e alunos; demonstração geral do conteúdo completo do curso; explicação sobre o material de leitura e vídeos disponibilizados; explicação sobre o que se espera alcançar com o treinamento.
Analisar o papel do Poder Judiciário e a possibilidade de suas decisões possuírem efeitos além do processo; Identificar as diferenças, para o CPC/2015 e para a prática de precedentes no Brasil, entre precedente, jurisprudência e enunciado de súmula e os reflexos na atuação jurisdicional;	UNIDADE I: a função normativa do Poder Judiciário; o papel colaborativo do Poder Judiciário para a função legislativa do Estado; precedente e jurisprudência; uma questão terminológica?; julgados antecedentes para utilização como parâmetro decisório para julgamento célere de processos; a indefinição sobre o que é jurisprudência no Brasil e o reflexo nos enunciados de súmula.
Demonstrar as alterações estruturais que a sistemática de precedentes exige na prática judiciária brasileira e a relação entre a racionalidade de procedimentos e a produtividade decisória; Analisar a relação entre a questão cultural do desrespeito de precedentes e o da ausência de definitividade das decisões judiciais; verificar formas para possibilitar que a jurisdição seja prestada de forma estável, íntegra, coerente, com o aspecto da definitividade do julgamento além do processo subjetivo;	UNIDADE II: proposta para a eficiência na prestação jurisdicional de racionalidade de procedimentos em contraposição à produtividade decisória; cultura do desrespeito jurisprudencial ou cultura da desconfiância da definitividade das decisões do Poder Judiciário; a cultura de se repetir decisões na busca da resolução pontual de questões e não do problema apresentado ao Poder Judiciário.



PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o sistema brasileiro de precedentes

Analisar a evolução de normas constitucionais e de disposições legais relativas aos precedentes judiciais no Brasil; Compreender a separação de competências entre as instâncias judiciais da jurisdição comum com a centralização decisória em três esferas judiciais;	UNIDADE III: a busca da efetividade da prestação jurisdicional pelas normas processuais; a atuação integrada e colaborativa das cortes supremas brasileiras; compatibilização do sistema de precedentes composto pela centralização em três esferas de competência decisória.
Debater aspectos práticos do incidente de resolução de demandas repetitivas e a posição dele no sistema processual brasileiro.	UNIDADE IV. as disposições do CPC sobre o IRDR; microsistema de casos repetitivos; inovação baseada no direito alemão ou adaptação de técnica processual correlata aos tribunais superiores? Ferramenta essencial para a definitividade além do processo subjetivo: causa modelo ou causa piloto? Impacto nos tribunais superiores e nas instâncias ordinárias; recorribilidade extraordinária do acórdão que fixa tese em IRDR; aspectos procedimentais para ampliar a eficiência na utilização do IRDR na prática processual.
Abordar aspectos práticos da formação, aplicação e divulgação de precedentes.	UNIDADE V. formação de precedentes nos tribunais de justiça, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal. Recursos repetitivos. Repercussão Geral. Recurso indicado como representativo da controvérsia. Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas.

Handwritten signature

**PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS
PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o
sistema brasileiro de precedentes**

6. BIBLIOGRAFIA

BENETI, Sidnei. A “Fase Aglutinatória” do Processo Civil Brasileiro: Ajustes Necessários. Doutrina. Edição comemorativa 30 anos do STJ. Superior Tribunal de Justiça: Brasília/DF, 2019.

SANTOS, Evaristo Aragão. Em Torno do Conceito e da Formação do Precedente Judicial. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). Direito Jurisprudencial. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

FACHIN, Luiz Edson. Um país sem jurisprudência. Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UniCEUB, Brasília, de 28 a 31 de julho de 2014. Texto enviado por Luiz Edson Fachin para o Prof. Doutor Pablo Malheiros da Cunha Frota, para o SJA – Seminário Jurídico Avançado “Um País sem jurisprudência: Como decidem os Tribunais no Brasil?”.

LEAL, Victor Nunes. Passado e presente da súmula do STF. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, v. 145.

MARCHIORI, Marcelo Ornellas. Modelo Prático e Funcional dos Precedentes Brasileiros: uma análise entre a cultura da definitividade além do processo e a praticidade do sistema. Dissertação de Mestrado. Universidade de Brasília, 2022.

MARCHIORI, Marcelo Ornellas Marchiori. A Atuação do Poder Judiciário na Formação de Precedentes Definitivos – experiências e desafios. São Paulo: Juspodivm, 2022.

MARCHIORI, MARCELO ORNELLAS. A integração promovida pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal e sua imprescindibilidade para o modelo brasileiro de precedentes – análise contextualizada com a Nota Técnica n. 5/2018. In: Conselho da Justiça Federal (Brasil); Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal. (Org.). Estratégias de prevenção de conflitos, monitoramento e gestão de demandas e precedentes. 1ed. Brasília, DF: Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários. 2019, v. 2, p. 32-47 (<https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/serie-cej-cnijf-1>).

MARINONI, Luiz Guilherme. Cultura e previsibilidade do direito. In: Revista do Tribunal Superior do Trabalho, v. 80, n. 4, p. 291-310, out./dez. 2014.

MARINONI, Luiz Guilherme. O STJ enquanto corte de precedentes. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sergio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Curso de Processo Civil. 3. ed., rev., atual. e ampl.. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Repercussão geral no recurso extraordinário. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

**PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO – POR QUE E COMO ATUAR COM OS
PRECEDENTES JUDICIAIS NO BRASIL? Uma análise crítica e propositiva sobre o
sistema brasileiro de precedentes**

MITIDIERO, Daniel. Cortes superiores e cortes supremas: do controle à interpretação da jurisprudência ao precedente. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2017.

SANSEVERINO, Paulo de Tarso; MARCHIORI, MARCELO ORNELLAS. O Projeto Athos de inteligência artificial e o impacto na formação dos precedentes qualificados no Superior Tribunal de Justiça. In: Gustavo Tepedino; Rodrigo da Guia Silva. (Org.). O Direito Civil na era da inteligência artificial. 1ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020, v., p. 21-38. (https://drive.google.com/file/d/1mQQqxIwF0A2xBVp5PPk02sYo4fSc8-oK/view?usp=share_link).

SANTOS, Pedro Felipe Oliveira; MARCHIORI, MARCELO ORNELLAS. A gestão de precedentes do Supremo tribunal federal (STF) apoiada na utilização de Inteligência artificial (IA). Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2022 (https://drive.google.com/file/d/1axeA3ryiHKdp8BiPsNvuyMBYXtVR4QUg/view?usp=share_link).

SANTOS, Evaristo Aragão. Em Torno do Conceito e da Formação do Precedente Judicial. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (Coord.). Direito Jurisprudencial. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2012.

ZANETI JR., Hermes. Precedentes normativos formalmente vinculantes. In: Coleção Grandes Temas do Novo CPC, V. 3: Precedentes. Coordenador-Geral: Fredie Didier Jr. Salvador: Juspodivm, 2016.

Brasília
2024

A large, stylized handwritten signature in black ink, featuring a prominent loop and a long, sweeping tail that extends towards the bottom right of the page.